



Processo Geral nº 103/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Data da abertura: 08 de dezembro de 2025.

Horário de início da disputa: 09h.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento, sob demanda, de materiais odontológicos.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 069/2025, de 08 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 do tipo MENOR PREÇO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **08/12/2025, ÀS 09H (horário de Brasília)** de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 820/2023, de 13 de janeiro de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **08 DE DEZEMBRO de 2025**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo



Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão Contratação de empresa(s) para o fornecimento, sob demanda, de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Cacique Doble/RS, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.5. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.6 A entrega das mercadorias será de forma fracionada, conforme solicitação do setor de compras do município. o fornecedor deve entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos após o pedido formalizado.



1.7 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENDEREÇO INDICADO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA.

1.8 O MUNICÍPIO NÃO ESTÁ OBRIGADO A PEDIR QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA, PODENDO SOLICITAR O LIMITE NECESSÁRIO PARA SUPRIR SUA DEMANDA.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **declaração de enquadramento firmada por contador**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



- 2.6.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br
- 2.7.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;
- 2.8.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.9.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- 2.10.** O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.11.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.12.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.13.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.14.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.15.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, de acordo com o estabelecido neste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

4.2. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e do valor total por item, expressos em algarismos com até duas casas decimais, devendo constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado.

4.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.5. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.7. Para fins de homologação não serão aceitos valores acima dos valores de referência citados no Termo de Referência (anexo I);

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.



5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão



encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.15. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.16. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.17. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.17.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.17.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.17.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat.



Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.17.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.17.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.18. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade enviando toda documentação solicitada no item 7.0 do Edital juntamente com a proposta final ajustada ao lance no prazo de **até 02 (duas) horas, os** quais deverão ser incluídos na plataforma em campo específico do sistema.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.



6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro solicitará ao detentor do lance subsequente ao do licitante inabilitado/desclassificado a documentação necessária para a habilitação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. 7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante enviar os documentos necessários até 2h após ser declarado vencedor, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação solicitada.



7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 hora sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e)

7.7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.



- c) **Documento expedido pela Vigilância Sanitária competente (estadual ou municipal)**, válido e vigente na data da licitação, que comprove a autorização da empresa para exercer as atividades de comercialização, distribuição ou armazenamento de produtos odontológicos.
- d) **Autorização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, comprovando que a empresa está regularmente cadastrada e autorizada a atuar no comércio de produtos para saúde.
- e) Cópia ou declaração contendo o número de registro ou de notificação junto à **ANVISA para cada produto ofertado**, em conformidade com o que determina a legislação sanitária vigente.
- f) Declaração **contendo a identificação do Responsável Técnico da empresa, com nome completo, número de registro e conselho de classe competente (CRO ou CRF)**, devidamente assinada.
- g) Certificado de **conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, aplicável aos equipamentos, aparelhos** ou instrumentos odontológicos que possuam regulamentação técnica específica.
- h) Declaração firmada pela licitante, comprometendo-se a fornecer apenas produtos que **atendam às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis, e a realizar o descarte ambientalmente correto das embalagens e resíduos, quando aplicável.**

7.7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **O GANHADOR, no ato do envio dos documentos de habilitação, deverá indicar pessoa responsável pelas tratativas diretas, com o intuito de ser responsável pela troca dos produtos, ou qualquer outra solicitação necessária feita pela administração.**
- b) **Declaração Unificada do Licitante**, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, contendo as seguintes afirmações:
- 1) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis)



anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;

2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

3) Que não possui, em seu quadro societário, empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município;

4) Que tomou conhecimento integral do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumpri-las rigorosamente, bem como a fornecer os materiais e/ou serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, sob as penas da Lei;

5) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas que venham a ocorrer posteriormente;

6) Que se compromete a observar e atender integralmente à legislação ambiental vigente, em todas as esferas (federal, estadual e municipal), adotando medidas de prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratado, comprometendo-se ainda a colaborar com os órgãos de fiscalização e a implementar eventuais ações corretivas necessárias à proteção do meio ambiente.

7) Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e que manterá as condições exigidas durante toda a execução do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

8) Que, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar de imediato qualquer ocorrência posterior que possa impedir sua regular participação ou contratação;

9) Que não utiliza, em nenhuma etapa de sua atividade produtiva ou cadeia de fornecimento, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva, trabalho degradante ou qualquer outra forma de violação aos direitos fundamentais do trabalhador, comprometendo-se a adotar medidas internas de prevenção e controle;



10) Que cumpra integralmente a legislação vigente relativa à saúde e segurança do trabalho, incluindo as normas previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas aos seus trabalhadores.

7.4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

b) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. MODO DE DISPUTA

7.4. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

7.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.4. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13.1. O pagamento do objeto tratado no presente edital ocorrerá à conta de dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente verificadas e direcionadas antes da emissão da ordem de entrega.

13.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia e manuais técnicos.

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço essencial, cuja execução direta é condição para a manutenção da qualidade, da segurança e do controle técnico exigidos pela Administração.

16.2. A constatação de subcontratação, ainda que parcial, implicará a imediata rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A execução do presente contrato deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, de modo a reduzir impactos ao meio ambiente e promover o uso racional dos recursos públicos.

18.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como aqueles com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis, bem como os que possuam certificações ambientais reconhecidas.

18.3. A contratada deverá adotar boas práticas de transporte, armazenamento e descarte dos produtos fornecidos, observando a legislação ambiental vigente e as normas de biossegurança aplicáveis aos materiais odontológicos.

18.4. É vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou que apresentem risco de contaminação, devendo todos os itens ser novos, de primeiro uso e devidamente lacrados.

18.5. Os resíduos e embalagens gerados a partir da utilização dos materiais deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município e demais normas aplicáveis.

18.6. O descumprimento das práticas de sustentabilidade previstas nesta cláusula poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e, em caso de reincidência, rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e ambiental cabível.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3552-1266 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm@caciquedoble.rs.gov.br

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

19.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.9. O Município de Cacique Doble se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Declaração de ME e EPP

ANEXO IV - Declaração Unificada

ANEXO V – Minuta de Contrato

Cacique Doble/RS, 19 de Novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento, sob demanda, de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Cacique Doble/RS, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(s) para o fornecimento, sob demanda, de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Cacique Doble/RS, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e os valores máximos admitidos para a contratação:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	100	UND	Ácido fosfórico 35% 2,5 ml	R\$ 9,47	R\$ 946,90
2	10	UND	Adesivo Single Bond Universal – Frascos com 5 ml	R\$ 338,30	R\$ 3.383,00
3	5	UND	Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, 0,40 mm) com extremidade antiobturação única C/10	R\$ 65,00	R\$ 325,00
4	10	UND	Agulha gengival 30G curta 0,3 x 25mm, caixas com 100 unidades	R\$ 46,00	R\$ 460,00
5	10	UND	Agulha gengival 27g longa c/100	R\$ 46,00	R\$ 460,00
6	60	UND	ALCOOL 70%	R\$ 11,18	R\$ 671,00

7	12	UND	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8%	R\$ 15,20	R\$ 182,40
8	10	UND	ALGODAO EM ROLO DE 500GR	R\$ 28,30	R\$ 283,00
9	120	UND	ALGODAO ROLETE DENTAL C/100 UNIDADES	R\$ 3,75	R\$ 449,40
10	4	UND	AMALGAMA GS-80 1 PORÇÃO REGULAR PCTE C/50	R\$ 334,95	R\$ 1.339,80
11	24	UND	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL ALPHACAINE 2%	R\$ 189,00	R\$ 4.536,00
12	15	UND	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL ARTICAINA 4%	R\$ 262,00	R\$ 3.930,00
13	29	UND	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA POTE COM 30GR	R\$ 24,63	R\$ 714,37
14	2	UND	AQUECEDOR DE AGUA EBULIDOR Mergulhao Rabo Quente 220V	R\$ 48,90	R\$ 97,80
15	1	UND	APLICADOR DE CAPSULA RIVA APPLICATOR SDI	R\$ 325,00	R\$ 325,00
16	50	UND	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL ADULTO C/100 BRANCO	R\$ 24,85	R\$ 1.242,50
17	2	UND	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL 1G 2GR	R\$ 26,30	R\$ 52,60
18	4	UND	BISNAGAVERNIZ FLUORETADO FLUORNIZ	R\$ 39,70	R\$ 158,80
19	5	UND	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO 15X7,5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
20	5	UND	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25MM	R\$ 24,97	R\$ 124,83
21	20	UND	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N4	R\$ 15,30	R\$ 306,00
22	20	UND	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N5	R\$ 15,30	R\$ 306,00
23	20	UND	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO N6	R\$ 15,30	R\$ 306,00
24	4	UND	BROCA CIRURGICA FG ZEKRYA 28MM	R\$ 42,30	R\$ 169,20
25	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N1012HL	R\$ 15,83	R\$ 158,30
26	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N1014	R\$ 444,50	R\$ 4.445,00
27	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N1014HL	R\$ 15,83	R\$ 158,30

28	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N1016	R\$ 15,83	R\$ 158,30
29	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N1016HL	R\$ 15,83	R\$ 158,30
30	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N1111	R\$ 14,83	R\$ 148,30
31	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N2082	R\$ 14,83	R\$ 148,30
32	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N2134	R\$ 15,83	R\$ 158,30
33	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N3118	R\$ 15,83	R\$ 158,30
34	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N3168	R\$ 15,83	R\$ 158,30
35	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N3195	R\$ 15,83	R\$ 158,30
36	10	UND	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N3200	R\$ 15,83	R\$ 158,30
37	10	UND	Broca de acabamento nº3195 F	R\$ 15,50	R\$ 154,95
38	10	UND	Broca de acabamento 1111FF,	R\$ 14,00	R\$ 139,95
39	10	UND	Broca de acabamento nº 2134F -	R\$ 15,50	R\$ 154,95
40	10	UND	Broca diamantada cônica, topo arredondado nº 4138	R\$ 15,50	R\$ 154,95
41	10	UND	Broca diamantada cônica, topo arredondado nº 2135F	R\$ 15,50	R\$ 154,95
42	10	UND	Broca diamantada cônica, topo arredondado nº 2134F	R\$ 15,50	R\$ 154,95
43	340	UND	Caixa com 30 pastilhas efervescentes de limpeza para prótese dental	R\$ 54,95	R\$ 18.681,30
44	5	UND	Cariostático a 12%, frasco com 10 ml	R\$ 42,90	R\$ 214,50
45	10	UND	Cera nº 7 rosa - CAIXA COM 18 laminas	R\$ 28,40	R\$ 284,00
46	5	UND	Cera utilidade - caixa com 5 laminas	R\$ 28,73	R\$ 143,67
47	3	UND	Cera vermelha rolete regular – caixa com 20 laminas	R\$ 34,45	R\$ 103,35

48	7	UND	Cimento de ionômero de vidro modificado por resina com ativação em CAPSULAS fotoativado - cor A3 CAIXA com 50 capsulas	R\$ 474,95	R\$ 3.324,65
49	7	UND	Cimento forrador de hidróxido de Cálcio - Embalagem com 1 tubo de pasta base com 13g, 1 tubo de pasta catalisadora com 11g e 1 bloco de espatulação HYDRO-C	R\$ 64,63	R\$ 452,43
50	5	UND	Colgadura Simples em Inox para uso radiográfico	R\$ 9,33	R\$ 46,67
51	80	UND	Creme fixador de prótese dental total e parcial sem sabor , tubo com 20g	R\$ 29,93	R\$ 2.394,00
52	7	UND	Cunha Anatômica de Madeira - 100 unidades cada caixa	R\$ 35,70	R\$ 249,90
53	6	UND	Dentes Resina Provisório - Boca Completa A2 - 32m – Prótese 4 placas de dentes por boca completa triunfo 2c	R\$ 27,00	R\$ 162,00
54	6	UND	Dentes Boca complete 28 dentes (supe/inf) 4 placas de dentes por boca completa triunfo 2c	R\$ 32,00	R\$ 192,00
55	6	UND	Dentes Resina Provisório - Boca Completa A3 - 32m - Prótese 4 placas de dentes por boca completa triunfo 2c	R\$ 27,00	R\$ 162,00
56	15	UND	Dentes Resina Provisório - Boca Completa A3,5 - 32m - Prótese 4 placas de dentes por boca completa triunfo 2c	R\$ 27,00	R\$ 405,00
57	15	UND	Detergente enzimático Riozyme IV – E neutro - 1litro marca prolink	R\$ 31,75	R\$ 476,25
58	12	UND	Disco de Carburundum Marrom 38x0,6mm	R\$ 5,40	R\$ 64,80
59	12	UND	Disco de Lixa Sof-Lex™ Pop-On cor vermelho Grosso – pacote com 12 unidades	R\$ 177,63	R\$ 2.131,60
60	6	UND	Disco De Polimento De Resina Composta Polidor , Sistema De Diamante , Escova Flexível Em Espiral , 3 Cores –	R\$ 266,93	R\$ 1.601,60
61	12	UND	Bobina para Para Esterilização em autoclave 100mm X 100m	R\$ 84,30	R\$ 1.011,60

62	17	UND	bobina de esterilização em autoclave- 100mm X 50 m PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M	R\$ 54,27	R\$ 922,53
63	17	UND	bobina de esterilização em autoclave- 15mm X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M	R\$ 114,97	R\$ 1.954,43
64	17	UND	bobina de esterilização em autoclave- 50mm X 100 m PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M	R\$ 49,93	R\$ 848,87
65	20	UND	bobina de esterilização em autoclave- 80mm X 100 m PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M	R\$ 68,13	R\$ 1.362,67
66	8	UND	Enhance – sistema de acabamento – formato sortidas	R\$ 157,50	R\$ 1.260,00
67	10	UND	Ponta Montada para acabamento e Polimento Enhance formato cone – caixa com 7 unidades	R\$ 194,50	R\$ 1.945,00
68	15	UND	Escavador De Dentina Duplo 17 Oitavado	R\$ 48,97	R\$ 734,50
69	1500	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO - composição em resina termoplástica, pigmento atóxico, nylon e âncora metálica. cores, diversas. cabeça arredondada. cabo anatômico. textura macia. números de tufo, superior a 35. diâmetro das cerdas, 0,18mm/1mm. arredondamento das cerdas superior a 80%. embaladas individualmente. acompanhando protetor de cerdas.	R\$ 2,20	R\$ 3.292,50
70	1500	UND	Escova dental infantil com cerdas ultra macias de qualidade, própria para faixa etária entre 5-7 anos	R\$ 6,35	R\$ 9.520,00
71	300	UND	Escova dental ultra macia própria para bebês de 0-3 anos	R\$ 21,93	R\$ 6.577,50
72	400	UND	Escova para prótese dental com cerdas duras e dupla cabeça com cabo emborrachado	R\$ 33,40	R\$ 13.360,00

73	150	UND	Escova Robinson reta contra ângulo cor branca. comprimento total 28mm, comprimento cerdas 6mm, diâmetro cerdas 0,50 mm. haste cá, contra ângulo. cerdas: macias.	R\$ 2,35	R\$ 352,50
74	20	UND	Escova De Aço Para Limpeza De Brocas Lysanda	R\$ 17,25	R\$ 345,00
75	60	UND	Espelho clinico odontológico nº5	R\$ 8,30	R\$ 498,00
76	40	UND	Esponja Hemostática de Gelatina – caixa com 10 unidades. 1 x 1 cm	R\$ 72,60	R\$ 2.904,00
77	30	UND	Estojo para Aparelho Móvel com Aroma cores sortidas pct com 10 und	R\$ 29,27	R\$ 878,00
78	10	UND	Extirpa Nervo- blister 21 MM pacote COM 10 UNIDADES	R\$ 41,95	R\$ 419,50
79	10	UND	Extirpa Nervo- blister 25 MM pacote COM 10 UNIDADES	R\$ 45,00	R\$ 450,00
80	3	UND	Filme Radiográfico Odontológico Periapical Adulto ptc com 150 und	R\$ 324,45	R\$ 973,35
81	50	UND	Filme Radiográfico Odontológico Periapical infantil	R\$ 4,20	R\$ 210,00
82	22	UND	Fio de sutura seda 4-0 trançada preta-classe IV-estéril-45cm MT ½ circ. TRG. 1,7 cm – caixa com 24 envelopes	R\$ 70,63	R\$ 1.553,93
83	1000	UND	Fio dental tradicional sabor menta unidade com 100m	R\$ 5,45	R\$ 5.445,00
84	20	UND	Fio dental tradicional sem sabor unidade com 500m	R\$ 15,25	R\$ 305,00
85	22	UND	Fio Nylon 4-0 C/ Agulha 2,0cm Cti 3/8 monofilamentado preto , classe IV , estéril, 45cm cuticular caixa com 24 envelopes	R\$ 65,97	R\$ 1.451,27
86	14	UND	Fita Banda Matriz Metálica 0,05x5mm 50 cm	R\$ 4,43	R\$ 62,07
87	14	UND	Fita Banda Matriz Metálica 0,07x5mm 50 cm	R\$ 4,43	R\$ 62,07
88	5	UND	Fita Matriz de Poliéster em rolo 0,05mm x 10mm x 15m	R\$ 43,93	R\$ 219,67
89	12	UND	Fixador radiográfico 500 ml	R\$ 33,57	R\$ 402,80

90	7	UND	Forrador dentinario- hidróxido de cálcio P.A. 10 g	R\$ 9,35	R\$ 65,45
91	2	UND	Fresa de Tungstenio Minicut - Tarja Vermelha 1512 Corte Cruzado Fino Bastao 16mm	R\$ 212,30	R\$ 424,60
92	2	UND	Fresa de Tungstenio Minicut - Tarja Vermelha 1548 Corte Liso Fino Pera 14mm	R\$ 205,63	R\$ 411,27
93	2	UND	Fresa de Tungstenio Minicut - Tarja Vermelha 1548 Corte Liso Fino Pera 14mm	R\$ 199,97	R\$ 399,93
94	2	UND	Fresa de Tungstenio Minicut - Tarja Vermelha 7110.080HPR Corte Cruzado Fino Esferica 6mm	R\$ 212,30	R\$ 424,60
95	2	UND	Fresa Maxicut Azul Código 1251	R\$ 235,95	R\$ 471,90
96	12	UND	Filtro de carvão ativado para destilador de agua cristófoli	R\$ 1,00	R\$ 12,00
97	1	UND	Flúor gel neutro 2% - 200ml – sabor menta	R\$ 8,00	R\$ 8,00
98	40	UND	Guardanapo 30x31 cm folha dupla premium pct com 50 und	R\$ 1,00	R\$ 40,00
99	10	UND	Gaze hidrófila, não estéril, 13 fios, 8 camadas, 5 dobras	R\$ 42,95	R\$ 429,50
100	24	UND	Gaze 11 Fios 7,5 x 7,5 cm – PACOTE com 500 compressas	R\$ 33,60	R\$ 806,40
101	24	UND	Gesso comum – pacote com 1 kg	R\$ 12,90	R\$ 309,60
102	3	UND	Gesso especial para articulador- pacote 1 kg ARTICSTONE BRANCO	R\$ 44,63	R\$ 133,90
103	45	UND	Gesso Especial Tipo IV – pacote 1 kg POLIDENTAL 1KG	R\$ 35,97	R\$ 1.618,50
104	6	UND	Gesso especial Fugirock EP classic tipo IV-GC (embalagem 5 kg)	R\$ 165,00	R\$ 990,00
105	36	UND	Gesso pedra tipo III – pacote com 1 kg ASFER	R\$ 15,76	R\$ 567,48
106	4	UND	Godiva Bastão tipo I- Kerr cor verde- cx com 15 und	R\$ 149,63	R\$ 598,53
107	5	UND	Hipoclorito de sódio a 2%	R\$ 19,97	R\$ 99,83
108	2	UND	Integrador tipo 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor – cx com 100 unidades	R\$ 312,00	R\$ 624,00

109	1	UND	Indicador Biológico 24 horas C/50 Unidades P/Autoclave	R\$ 78,97	R\$ 78,97
110	6	UND	Ionomero de Vidro Restaurador pó e líquido autopolimerizável maxxion R FGM	R\$ 62,97	R\$ 377,80
111	1	UND	Isolante Para Resina Acrilica Cel-Lac 95ml	R\$ 22,63	R\$ 22,63
112	5	UND	Kit Cimento Provisório IRM Pó e Líquido – material restaurador intermediário - Kit com 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15ml	R\$ 197,63	R\$ 988,17
113	4	UND	Kit Completo para Polimento de Resina Ultra-Gloss CA - American Burrs – Kit com 3 polidores de granulometria grossa formato chama, taça e disco; 3 polidores de granulometria média formato chama, taça e disco; 3 polidores de granulometria fina formato chama, taça e disco; 4 escovas de profilaxia rígida, semi-rígida, soft e ultra soft; 1 Escova Ultra-Brush Carbetto de Silício; 1 Escova Pelo de Cabra. Acompanha um broqueiro autoclavável de 75 furos	R\$ 284,93	R\$ 1.139,73
114	3	UND	Kit Hidróxido de Cálcio - Embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm.	R\$ 134,30	R\$ 402,90
115	1	UND	Kit Para Acabamento e Polimento de Resina Acrilica- Kit de Acabamento e Polimento Universal - American Burrs Indicado para corte, desgaste, preparo, polimento e brilho final em cerâmica, metal e acrílico.	R\$ 411,60	R\$ 411,60
116	1	UND	Lamina de bisturi aço carbono nº 11 CAIXA com 100 und	R\$ 64,30	R\$ 64,30
117	1	UND	Lamina de bisturi aço carbono nº 12 Cx com 100 und	R\$ 59,27	R\$ 59,27
118	2	UND	Lamina de bisturi aço carbono nº 15 Cx com 100 und	R\$ 59,27	R\$ 118,53
119	2	UND	Lima endodôntica K 1ª Série (15- 40) embalagem com 6 und MAILLEFER	R\$ 69,60	R\$ 139,20

120	3	UND	Lubrificante Spray para Alta e Baixa Rotacao Unispray 200ml KAVO	R\$ 83,47	R\$ 250,40
121	60	UND	Luva para Procedimento Látex Sem Pó tamanho M (Medix)- cx com 100 und	R\$ 37,93	R\$ 2.276,00
122	210	UND	Luva para Procedimento Látex Sem Pó tamanho P (Medix)- caixa com 100 und	R\$ 37,93	R\$ 7.966,00
123	60	UND	Luva para Procedimento Látex Sem Pó tamanho PP (Medix)- cx com 100 und	R\$ 37,93	R\$ 2.276,00
124	50	UND	Máscara Descartável Tripla Com Elástico e Clip Nasal branca- cx com 50 und	R\$ 11,43	R\$ 571,67
125	80	UND	HYDROGUM 5	R\$ 89,95	R\$ 7.196,00
126	2	UND	Material de moldagem Silicone de adição pasta leve e pesada-kit OPTOSIL	R\$ 558,63	R\$ 1.117,27
127	30	UND	Microaplicador odontológico descartável com haste flexível, indicado para aplicar adesivos Brush (fino) frasco com 100 und	R\$ 21,13	R\$ 634,00
128	30	UND	Microaplicador odontológico descartável com haste flexível, indicado para aplicar adesivos Brush (extra fino) frasco com 100 und	R\$ 21,13	R\$ 634,00
129	30	UND	Microaplicador odontológico descartável com haste flexível, indicado para aplicar adesivos Brush (regular) frasco com 100 und	R\$ 21,13	R\$ 634,00
130	1	UND	Moldeira Inox Parcial Perfurada Sortida – com 4 und	R\$ 119,30	R\$ 119,30
131	1	UND	Moldeira Perfurada Adulto Inox para Dentado com 6 unidades	R\$ 370,27	R\$ 370,27
132	1	UND	Moldeira Perfurada p/ Edentulos aço inox com 6 und	R\$ 286,63	R\$ 286,63
133	300	UND	Nécessaire PVC 20x28x14 (bolsa para kit de protese dental)	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
134	200	UND	Nécessaire 15x7,5x25 (kit gestante)	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
135	4	UND	Otosporin Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI	R\$ 38,90	R\$ 155,60
136	24	UND	Papel Carbono Contacto 12 folhas	R\$ 12,90	R\$ 309,60

137	10	UND	Papel Carbono Check Film II Vermelho/Preto embalagem com 280 folhas 12 Micras	R\$ 454,95	R\$ 4.549,50
138	3	UND	Paramono clorofenol Canforado 20 ml	R\$ 18,40	R\$ 55,20
139	25	UND	Pasta Zinco-Enólica - Kit com 1 pasta base de 60g e 1 pasta aceleradora de 60g	R\$ 78,30	R\$ 1.957,50
140	5	UND	Pasta profilática com flúor, sabor menta ou truti fruti	R\$ 35,00	R\$ 175,00
141	12	UND	Pavio para lamparina a álcool	R\$ 8,90	R\$ 106,80
142	5	UND	Peróxido de hidrogênio a 3%	R\$ 37,63	R\$ 188,17
142	2	UND	Pedra Pomes 100g	R\$ 13,20	R\$ 26,40
144	20	UND	Pinça Clínica Para Algodão Se N°17 Inoxidável	R\$ 25,30	R\$ 505,93
145	5	UND	Pontas de papel absorvente 15-40	R\$ 44,30	R\$ 221,50
146	1		Pontas Montadas para acabamento de Resina Acrílica. PM - para Peça de Mão Reta - Extra Oral KIT COM 3 OGIVAS	R\$ 60,00	R\$ 60,00
147	3		Ponta ultrasson T3-S periodontia Schuster	R\$ 112,00	R\$ 336,00
148	5		Pote dappen de vidro pequeno transparente	R\$ 6,47	R\$ 32,33
149	1		Pote Paladon de Vidro Incolor com Tampa	R\$ 30,35	R\$ 30,35
150	300		Pote plástico transparente de 400ml (kit protese dental)	R\$ 1,00	R\$ 300,00
151	2		Periogard – gluconato de clorexidina a 0.12 % - marca Colgate –	R\$ 83,00	R\$ 166,00
152	8		Resina Acrílica Autopolimerizável Pó cor rosa 440 mg	R\$ 115,87	R\$ 926,93
153	8		Resina Acrílica Autopolimerizável Pó cor INCOLOR 440 mg	R\$ 115,87	R\$ 926,93
154	5		Resina Acrílica Autopolimerizável Pó cor 66 80 g	R\$ 39,30	R\$ 196,50
155	5		Resina Acrílica Autopolimerizável Pó cor 62 80 g	R\$ 39,30	R\$ 196,50
156	5		Resina Acrílica Autopolimerizável Pó cor 61 80 g	R\$ 39,30	R\$ 196,50

157	15		Resina composta com zircônia Nano-Hybrid composite cor A2E FORMA	R\$ 201,30	R\$ 3.019,50
158	15	UND	Resina composta com zircônia Nano-Hybrid composite cor A3E FORMA	R\$ 201,30	R\$ 3.019,50
159	5	UND	Resina composta com zircônia Nano-Hybrid composite cor translúcida FORMA	R\$ 201,30	R\$ 1.006,50
160	50	UND	Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca e microhíbrida cor A2 Charisma Classic Kulzer	R\$ 94,63	R\$ 4.731,67
161	50		Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca e microhíbrida cor A3 Charisma Classic Kulzer	R\$ 94,63	R\$ 4.731,67
162	12		Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca e microhíbrida cor A4 Charisma	R\$ 94,63	R\$ 1.135,60
163	10		Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca e microhíbrida cor OA2Charisma Classic Kulzer	R\$ 57,00	R\$ 570,00
164	10		Resina Composta fotopolimerizável, radiopaca e microhíbrida cor OA3Charisma Classic Kulzer	R\$ 57,00	R\$ 570,00
165	15		Resina Microhíbrida FLOW seringa com 2g cor A2 MAQUIRA	R\$ 30,62	R\$ 459,25
166	8		Restaurador provisório fotopolimerizável BIOPLIC	R\$ 71,27	R\$ 570,13
167	10		Revelador radiográfico 500 ml	R\$ 33,93	R\$ 339,33
168	4		Riva Aplicador Stander N°1 - SDI	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
169	5		Seringa Carpule Com Refluxo Automático P/ Anestesia	R\$ 79,97	R\$ 399,83
170	15		Sonda exploradora n° 5	R\$ 19,97	R\$ 299,50
171	6		Saco de lixo branco leitoso tamanho 22cm de comprimento x 13 cm de largura – embalagem com 100 unidades	R\$ 18,00	R\$ 108,00
172	10		Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	R\$ 17,05	R\$ 170,50
173	5		Spray para Teste de Vitalidade - 50°C – 200 ml / 100 g	R\$ 49,63	R\$ 248,17

174	15		Sugador cirúrgico descartável , cx com 20 und	R\$ 41,93	R\$ 629,00
175	50		Sugador Odontológico Multicolorido descartável – pacotes com 40 unidades cada SSPLUS	R\$ 12,57	R\$ 628,33
176	30		Sugador Endodôntico Descartável	R\$ 22,57	R\$ 677,00
177	2		Solução hemostática hemoliq 10ml	R\$ 23,25	R\$ 46,50
178	20		Tiras de lixa acabamento resina proximas 4mm c/150 und	R\$ 69,30	R\$ 1.386,00
179	10		Tricresol formalina- frascos com quantos 10ml	R\$ 18,75	R\$ 187,50
180	15		Tesouras Iris Reta -15 cm	R\$ 31,58	R\$ 473,75
181	15	UND	Tesouras Iris Curva -15 cm	R\$ 31,83	R\$ 477,50
182	20	UND	Tiras de lixa em Aço 2MM – pacotes com 12 unidades	R\$ 24,00	R\$ 480,00
183	20	UND	Tiras de lixa em aço 4mm - pacotes 12 unidades	R\$ 15,35	R\$ 307,00
184	10	UND	Vaselina líquida 100 ml	R\$ 10,80	R\$ 108,00
185	10	UND	Vaselina Sólida – pomada – 30g	R\$ 14,25	R\$ 142,50
VALOR TOTAL R\$					217.698,68

2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais odontológicos destinados às unidades de saúde do Município de Cacique Doble/RS, de modo a assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços de atenção à saúde bucal prestados à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

Os materiais odontológicos são insumos indispensáveis para a execução de procedimentos clínicos, preventivos e restauradores, realizados pelos profissionais da rede municipal, sendo fundamentais para o atendimento das demandas rotineiras e emergenciais dos consultórios odontológicos.

A aquisição sob demanda justifica-se pela variação no consumo dos itens, que depende diretamente do número de atendimentos realizados e dos tipos de procedimentos executados, o que torna inviável a estimativa precisa de quantidades a serem adquiridas antecipadamente. Tal modalidade proporciona maior eficiência administrativa e econômica, evitando desperdícios, vencimento de produtos e acúmulo de estoque, além de possibilitar que o Município realize as aquisições de acordo com a real necessidade do serviço.

A manutenção do estoque adequado de materiais odontológicos é essencial para não interromper o atendimento à população, garantindo o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos municipais e a continuidade dos serviços de saúde bucal oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação proposta é indispensável para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde bucal, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, a prevenção de agravos e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. Após análises e estudos dos produtos presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do ambiente que serão instaladas as persianas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, para o fornecimento sob demanda de materiais odontológicos destinados às unidades de saúde do Município de Cacique Doble/RS.

4.2. O Município estará aberto ao recebimento de propostas de empresas do ramo pertinente, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do processo administrativo.

4.3. Todos os materiais odontológicos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente lacrados de fábrica, com identificação de lote e validade, e acompanhados de manuais, orientações de utilização, certificados de qualidade e garantias de origem, assegurando seu pleno funcionamento e conformidade técnica.

4.4. É vedada a entrega de itens usados, reconicionados, remanufaturados, reciclados ou fora do prazo de validade, devendo todos os produtos atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como às exigências da ANVISA e da ABNT aplicáveis ao uso odontológico.

4.5. A contratada deverá entregar os materiais livres de defeitos de fabricação, conservação, desempenho ou funcionamento, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

4.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança exigidas para o segmento odontológico, sendo obrigatória a observância das boas práticas de fabricação e armazenagem, conforme legislação específica.

4.7. Caberá à contratada providenciar, às suas expensas, transporte, seguro, frete, embalagem e quaisquer encargos necessários à entrega dos materiais no local designado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.8. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.9. A entrega somente será considerada concluída após a conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que apresentarem divergências, avarias, defeitos ou não atenderem às especificações estabelecidas.

4.10. Quando solicitado, a contratada deverá prestar suporte técnico inicial quanto à correta utilização, armazenamento e conservação dos materiais fornecidos, assegurando o cumprimento das normas de biossegurança.

4.11. Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de natureza e características semelhantes aos ora contratados, demonstrando aptidão para desempenho compatível com o objeto, em características, quantidades e prazos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto a ser contratado exige o atendimento aos seguintes requisitos:

5.1.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais, termos de garantia e manuais técnicos.**

5.1.2. O local de entrega será definido pela Administração, podendo variar conforme a Secretaria solicitante.

5.1.3. A Administração poderá designar servidores responsáveis pela conferência e análise e testes dos materiais além dos fiscais já designados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas.

5.1.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima dos itens, conforme estabelecido no edital, responsabilizando-se pela substituição ou reparo em caso de defeitos.

5.1.6. **O GANHADOR, no ato do envio dos documentos de habilitação, deverá indicar pessoa responsável pelas tratativas diretas, com o intuito de ser responsável pela troca dos produtos, ou qualquer outra solicitação necessária feita pela administração.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor **Igor Pansera**, e a fiscalização do objeto por Marluci Ricci, secretária da saúde.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto tratado no presente edital ocorrerá à conta de dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente verificadas e direcionadas antes da emissão da ordem de entrega.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo total estimado para a presente contratação é de R\$ 217.698,68 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme apuração constante da pesquisa de preços de mercado realizada junto a fornecedores especializados e de acordo com os parâmetros apresentados nos anexos deste Termo de Referência.

7.2. Os valores unitários correspondentes a cada item encontram-se descritos no item 01 deste Termo, servindo como base para o julgamento das propostas e para a elaboração da Ata de Registro de Preços.

7.3. O montante total estimado visa assegurar a adequação orçamentária, a economicidade e a viabilidade técnica da contratação, compatível com os preços praticados no mercado e com as demandas das unidades de saúde municipais.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deverá fornecer os materiais odontológicos conforme as

especificações técnicas, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos entregues com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

8.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente lacrados de fábrica, com identificação de lote, data de fabricação, validade e certificação de qualidade, acompanhados das instruções de uso, manuais e garantias aplicáveis.

8.3. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados ou fora do prazo de validade, sendo obrigatória a substituição imediata de qualquer item que não atenda às condições estabelecidas neste Termo.

8.4. O contratado deverá entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da solicitação formal pela Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente.

8.5. Em caso de entrega de produtos divergentes, danificados, com defeito de fabricação, vencidos ou em desacordo com o pedido, o contratado deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Caberá ao contratado arcar integralmente com as despesas de transporte, seguro, frete, manuseio, embalagem e demais encargos necessários à entrega dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

8.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo.

8.8. O contratado deverá garantir a rastreabilidade e a segurança dos produtos fornecidos, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos materiais odontológicos.

8.9. O contratado deverá informar previamente qualquer alteração de marca ou especificação técnica do produto cotado, a qual somente poderá ser aceita mediante anuência expressa da Administração e comprovação de equivalência técnica.

8.10. Deverá ainda prestar suporte técnico inicial quando solicitado, orientando a Administração quanto ao uso, armazenamento e conservação dos produtos, conforme as normas de biossegurança.

8.11. O contratado é responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado, transporte irregular, armazenamento indevido ou descumprimento de obrigações contratuais, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá zelar pela fiel execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e o atendimento do interesse público.

9.2. Compete ao contratante:

- a) Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades efetivas das unidades de saúde, respeitando os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) Receber, conferir e atestar o recebimento dos materiais fornecidos, observando as especificações, quantidades e prazos contratados;
- c) Recusar os materiais entregues em desacordo com o pedido, exigindo a substituição imediata pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Garantir condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais até sua destinação às unidades odontológicas;
- e) Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará a execução, conferirá as entregas, lavrará relatórios e comunicará eventuais irregularidades;
- f) Formalizar o atesto e a liquidação das despesas após a verificação do cumprimento integral das obrigações pelo contratado;
- g) Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido no contrato, contado a partir do atesto do fiscal e da apresentação da documentação fiscal regular;

- h) Fornecer ao contratado as informações necessárias à correta execução do objeto, inclusive quanto a locais e prazos de entrega;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, caso verifique o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- j) Manter registro e controle das entregas realizadas, com base nas requisições e notas fiscais correspondentes.

9.3. O contratante compromete-se a adotar todas as medidas administrativas e de controle necessárias à boa execução do contrato, garantindo a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

Cacique Doble, 19 de novembro de 2025

MARLUCI RICCI
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimentos dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº XXXXX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITENS

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Deverão ser entregues no setor de Compras, na sede da prefeitura municipal de cacique Doble.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, nº _____, Bairro
_____, Município de _____, Estado
de _____, neste ato representada por seu(a) representante
legal, Sr(a). _____, portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº
_____.

declara, sob as penas da lei, que:

- 1) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;
- 2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 3) Que não possui, em seu quadro societário, empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
- 4) Que tomou conhecimento integral do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumpri-las rigorosamente, bem como a fornecer os materiais e/ou serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, sob as penas da Lei;
- 5) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas que venham a ocorrer posteriormente;

6) Que se compromete a observar e atender integralmente à legislação ambiental vigente, em todas as esferas (federal, estadual e municipal), adotando medidas de prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratado, comprometendo-se ainda a colaborar com os órgãos de fiscalização e a implementar eventuais ações corretivas necessárias à proteção do meio ambiente.

7) Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e que manterá as condições exigidas durante toda a execução do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

8) Que, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar de imediato qualquer ocorrência posterior que possa impedir sua regular participação ou contratação;

9) Que não utiliza, em nenhuma etapa de sua atividade produtiva ou cadeia de fornecimento, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva, trabalho degradante ou qualquer outra forma de violação aos direitos fundamentais do trabalhador, comprometendo-se a adotar medidas internas de prevenção e controle;

10) Que cumpre integralmente a legislação vigente relativa à saúde e segurança do trabalho, incluindo as normas previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas aos seus trabalhadores.

Local e Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS.**

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Kaingang, 292, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXXX, portador do CPF nº XXXX, RG nº XXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu..... residente e domiciliado em.....portador do CPF nº..... e CI neste ato denominado CONTRATADA. As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Pregão Eletrônico nº XXX/2025, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa(s) para o fornecimento, sob demanda, de materiais odontológicos, destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Cacique Doble/RS, visando garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os itens abaixo descritos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de duração do presente contrato é de 12 meses, a contar da assinatura.

2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. O contratado deverá fornecer os materiais odontológicos conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos entregues com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente lacrados de fábrica, com identificação de lote, data de fabricação, validade e certificação de qualidade, acompanhados das instruções de uso, manuais e garantias aplicáveis.

3.3. É vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados ou fora do prazo de validade, sendo obrigatória a substituição imediata de qualquer item que não atenda às condições estabelecidas neste Termo.

3.4. O contratado deverá entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da solicitação formal pela Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente.

3.5. Em caso de entrega de produtos divergentes, danificados, com defeito de fabricação, vencidos ou em desacordo com o pedido, o contratado deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.6. Caberá ao contratado arcar integralmente com as despesas de transporte, seguro, frete, manuseio, embalagem e demais encargos necessários à entrega dos materiais, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza.

3.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei e neste Termo.

3.8. O contratado deverá garantir a rastreabilidade e a segurança dos produtos fornecidos, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos materiais odontológicos.

3.9. O contratado deverá informar previamente qualquer alteração de marca ou especificação

técnica do produto cotado, a qual somente poderá ser aceita mediante anuência expressa da Administração e comprovação de equivalência técnica.

3.10. Deverá ainda prestar suporte técnico inicial quando solicitado, orientando a Administração quanto ao uso, armazenamento e conservação dos produtos, conforme as normas de biossegurança.

3.11. O contratado é responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado, transporte irregular, armazenamento indevido ou descumprimento de obrigações contratuais, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

3.12. Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANVISA e possuir certificado de conformidade emitido pelo INMETRO, quando aplicável, sob pena de rejeição e rescisão contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá zelar pela fiel execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e o atendimento do interesse público.

4.2. Compete ao contratante:

- a) Emitir as solicitações de fornecimento de acordo com as necessidades efetivas das unidades de saúde, respeitando os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) Receber, conferir e atestar o recebimento dos materiais fornecidos, observando as especificações, quantidades e prazos contratados;
- c) Recusar os materiais entregues em desacordo com o pedido, exigindo a substituição imediata pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Garantir condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais até sua destinação às unidades odontológicas;
- e) Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, que acompanhará a execução, conferirá as entregas, lavrará relatórios e comunicará eventuais irregularidades;
- f) Formalizar o atesto e a liquidação das despesas após a verificação do cumprimento integral

das obrigações pelo contratado;

g) Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido no contrato, contado a partir do atesto do fiscal e da apresentação da documentação fiscal regular;

h) Fornecer ao contratado as informações necessárias à correta execução do objeto, inclusive quanto a locais e prazos de entrega;

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, caso verifique o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

j) Manter registro e controle das entregas realizadas, com base nas requisições e notas fiscais correspondentes.

4.3. O contratante compromete-se a adotar todas as medidas administrativas e de controle necessárias à boa execução do contrato, garantindo a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por pelo Servidor **XXXXXXXX**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Pelo fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ _____ (_____), conforme a necessidade e a efetiva retirada dos materiais, observando-se os valores unitários estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

6.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não cabendo qualquer cobrança adicional

ao CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento referente ao objeto de que trata o presente edital ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, vinculadas à unidade gestora responsável pela execução da despesa.

8.2. A nota fiscal ou fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, do pregão eletrônico e da respectiva ordem de fornecimento, a fim de agilizar os procedimentos de conferência, recebimento e liberação para pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as disposições contratuais e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9. CLÁUSULA NONA – BASE LEGAL.

9.1. A presente contratação encontra-se fundada no Pregão Eletrônico XXX/2025 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto

às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O presente contrato pode ser prorrogado conforme previsão da lei 14.133/2021, desde que haja justificativa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço essencial, cuja execução direta é condição para a manutenção da qualidade, da segurança e do controle técnico exigidos pela Administração.

13.2. A constatação de subcontratação, ainda que parcial, implicará a imediata rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram

seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A execução do presente contrato deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, de modo a reduzir impactos ao meio ambiente e promover o uso racional dos recursos públicos.

16.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como aqueles com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis, bem como os que possuam certificações ambientais reconhecidas.

16.3. A contratada deverá adotar boas práticas de transporte, armazenamento e descarte dos produtos fornecidos, observando a legislação ambiental vigente e as normas de biossegurança aplicáveis aos materiais odontológicos.

16.4. É vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou que apresentem risco de contaminação, devendo todos os itens ser novos, de primeiro uso e devidamente lacrados.

16.5. Os resíduos e embalagens gerados a partir da utilização dos materiais deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município e demais normas aplicáveis.

16.6. O descumprimento das práticas de sustentabilidade previstas nesta cláusula poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e, em caso de reincidência, rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e ambiental cabível.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no site do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato

em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Cacique Doble RS, _____ DE _____ DE 2025.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

•